

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo "Cidade Ilustre"

– Primeiro Povoado do Brasil –

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2022 - Em 07 de dezembro de 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 23/11/2022, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e ELE sanciona e promulga a presente

Lei:

- **Art. 1º** O Orçamento Geral do Município da Estância de Cananéia para o Exercício Financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 99.298.933,53 (Noventa e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 71.563.068,87 (Setenta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 27.735.864,66 (Vinte e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) da Seguridade Social.
- **Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2023 estima a receita em R\$ 68.569.371,00 (Sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais) e, fixa a despesa em R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) para o Poder Legislativo e R\$ 96.598.933,53 (Noventa e seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) para o Poder Executivo.
- § 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$		91.854.318,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	11.078.250,00	
Receita de Contribuições	R\$	500.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	736.700,00	
Transferências Correntes	R\$	79.322.168,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	217.200,00	
Receitas de Capital	R\$		14.565.615,53
Alienação de Bens	R\$	11.000,00	
Transferências de Capital	R\$	14.554.615,53	
Deduções de Receita Corrente	R\$	(7.121.000,00)	(7.121.000,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil -

TOTAL DA RECEITA	R\$	99.298.933,53

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	2.700.000,00
Poder Executivo	R\$	96.598.933,53
TOTAL	R\$	99.298.933,53

II - Funções de Governo

Legislativa	R\$	2.700.000,00
Essencial à Justiça	R\$	591.200,00
Administração	R\$	8.696.464,00
Segurança Pública	R\$	80.000,00
Assistência Social	R\$	5.069.196,66
Saúde	R\$	22.666.668,00
Educação	R\$	22.610.500,00
Cultura	R\$	1.338.800,00
Urbanismo	R\$	23.914.315,53
Gestão Ambiental	R\$	2.679.800,00
Agricultura	R\$	1.178.000,00
Comércio e Serviços	R\$	1.829.200,00
Transporte	R\$	1.539.200,00
Desporto e Lazer	R\$	1.342.600,00
Encargos Especiais	R\$	2.070.000,00
Reserva de Contingência	R\$	992.989,34
TOTAL	R\$	99.298.933,53

III - Programas

0001 Pı	т • 1	1	
0001	rocesso Legislativo	R\$	2.700.000,00
0002 G	Sestão de Gabinete	R\$	1.143.064,00
0003 A	Assistência à População Carente	R\$	285.000,00
0004 D	Defesa Civil	R\$	80.000,00
0005 G	Sestão de Assuntos Administrativos	R\$	3.639.800,00
0006 Q	Qualificação Profissional	R\$	25.000,00
0007 G	Sestão de Licitações e Contratos	R\$	630.800,00
0008 G	Sestão de Assuntos Jurídicos	R\$	591.200,00
0009 G	Sestão Financeira e Contábil	R\$	2.555.400,00
0010 E	ncargos Gerais	R\$	2.070.000,00
0011 G	Sestão da Infraestrutura de Obras e Serviços Públicos	R\$	23.280.915,53
0012 G	Sestão da Infraestrutura de Transportes	R\$	1.539.200,00
0013 Fo	ortalecimento da Agricultura Familiar	R\$	1.178.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil -

TOTAL	L	R\$	99.298.933,53
9999	Reserva de Contingência	R\$	992.989,34
0034	Administração Tributária	R\$	702.400,00
0033	Planejamento e Gestão do Turismo	R\$	1.829.200,00
0032	Planejamento Urbanístico, Habitacional e Estratégico	R\$	633.400,00
0031	Valorização Artística e Cultural	R\$	1.338.800,00
0030	Política dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	60.000,00
0029	Atendimento à Criança e ao Adolescente	R\$	277.000,00
0028	Gestão Descentralizada do SUAS	R\$	40.600,00
0027	Atendimento à Família – CRAS	R\$	945.500,00
0026	Casa da Criança e do Adolescente	R\$	1.347.826,66
0025	Proteção Social de Média Complexidade – ADS	R\$	1.410.000,00
0024	Atendimento à Pessoa com Deficiência	R\$	194.000,00
0023	Atendimento à Pessoa Idosa	R\$	509.270,00
0022	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	9.129.500,00
0021	Atenção Primária a Saúde	R\$	13.537.168,00
0020	Esporte Cananéia	R\$	1.342.600,00
0019	Transporte Universitário	R\$	800.000,00
0018	Bolsa Auxílio	R\$	200.000,00
0017	Alavancando a Educação	R\$	18.404.000,00
0016	Transporte Escolar	R\$	1.695.500,00
0015	Merenda Escolar	R\$	1.511.000,00
0014	Meio Ambiente Sustentável	R\$	2.679.800,00

IV - Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	79.006.428,66
Despesas de Capital	R\$	19.299.515,53
Reserva de Contingência	R\$	992.989,34
TOTAL	R\$	99.298.933,53

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- ${f I}$ realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
 - II realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10 % (dez por cento) do total da despesa, provenientes de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou de recursos da reserva de contingência;
- IV realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa e por fonte e modalidade de aplicação de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

UNITED STATES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil -

- 1 Timen o i ovoduo do bi asii -

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2023, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do artigo 3º desta lei.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- **Art. 6º** Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operação de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou Antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
- **Art. 7º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, autorizados, por decreto ou ato próprio, a realocar recursos entre dotações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa e por fonte e modalidade de aplicação de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.
- **Art. 8º** Ficam convalidados na Lei nº 172/2021 Plano Plurianual, os valores das Ações ora contemplados na presente lei.
- **Art. 9º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 07 de dezembro de 2022.

ROBSON DA SILVA LEONEL Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

> DINA MARA BARREIRA Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração